



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 88, de 11 de dezembro de 1997

Altera a "Área no. 01" descrita no artigo 2o. da Lei Municipal no. 1.117, de 02 de outubro de 1989

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 02 de dezembro de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

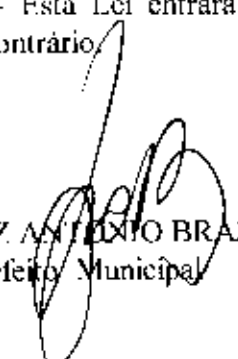
Artigo 1o. - A "área no. 01", identificada no Artigo 2o. da Lei Municipal no. 1.117, de 02 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte descrição: "Inicia-se no marco IGG - SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo), situado junto à Avenida D. Pedro I, na divisa com o Município de Várzea Paulista; daí, segue pela divisa do Município de Várzea Paulista até encontrar a divisa do Município de Jundiaí; daí, segue pela divisa com o Município de Jundiaí, até encontrar a divisa do Município de Jarinu; daí, segue pela divisa do Município de Jarinu até encontrar a Estrada do Campo Verde; daí, segue pela referida Estrada no rumo sul, até encontrar a Estrada de acesso à Fazenda Santa Rita; daí, deflete à esquerda e segue com rumo verdadeiro 90° SW - SE, até encontrar o Ribeirão do Perdão e serve de divisa com o Município de Jarinu, sobe pelo Ribeirão, que divide o Município de Jarinu, até encontrar a Rodovia Edgard Máximo Zambotto; daí, segue pela divisa dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Jarinu, até encontrar o marco IGG - SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo) situado na margem da Estrada da Bragantina Campo Limpo - Atibaia (extinta Estrada de Ferro Bragantina); daí, segue pela Estrada da Bragantina no rumo para Campo Limpo Paulista, até encontrar a rua Mestre Gebin; daí, segue pela rua Mestre Gebin, até a Estrada do Barroão, seguindo por esta Estrada até encontrar a Estrada de acesso do Sítio Santa Clara, até o final da mesma; daí, deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o final da rua 24, do loteamento Vila Constança; daí, deflete à direita e segue pela rua 24, do loteamento Vila Constança até encontrar a cota 934; daí, deflete à esquerda e segue pelo espigão até encontrar a cota 953; daí, segue pelo espigão até encontrar a cabeceira do córrego do Sítio Morro Verde, tendo pelo lado direito a rua 02, do loteamento Colinas do Pontal; daí, segue pelo Córrego do Sítio Morro Verde sentido jusante até encontrar sua foz no Córrego Mãe Rosa; daí, segue pelo córrego Mãe Rosa sentido jusante até encontrar a foz do Córrego do Jardim Fritz; daí, segue pelo córrego Jardim Fritz até a sua cabeceira passando à direita da rua Urano, do Jardim Fritz; daí, segue pelo espigão,




Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

passando pelas cotas 933, 879, 894, 897, 893, 928 e 942; daí deflete a esquerda e segue pela estrada existente passando pela cota 1044 até encontrar a divisa do Município de Campo Limpo Paulista e Município Francisco Morato, tendo pelo lado direito a Vigorelli do Brasil e Sítio Nossa Senhora Aparecida; daí, deflete à direita e segue pela divisa dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Francisco Morato até encontrar a divisa do Município de Franco da Rocha; daí, segue pela divisa dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Franco da Rocha, até cruzar a Rodovia SP 354; daí, deflete a direita e segue pela lateral esquerda da Rodovia SP 354, sentido Campo Limpo Paulista, até encontrar a Estrada de acesso à Capela; daí, deflete à esquerda em rumo reto, até encontrar o Córrego do Moinho e segue no sentido de jusante, até encontrar a Estrada Municipal; daí, deflete à esquerda e segue pela Estrada Municipal, até encontrar a divisa do Município de Várzea Paulista; daí, deflete à direita e segue confrontando com o Município de Várzea Paulista, até encontrar o marco divisório do IGG - SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo) onde teve início o presente perímetro urbano."

Artigo 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTÔNIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.


João Matias Rodrigues
Diretor